Lei nº 1326/77

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote n.90 (noventa) da quadra 48 (quarenta e oito) do Bairro São Sebastião, situado à Rua Rio Grande do Sul esquina com Rua Sete, de propriedade da municipalidade, pelo terreno situado no prolongamento da Avenida Um, de propriedade de Antônio José de Freitas Filho.

Parágrafo único. A permuta será feita valor por valor, ficando a cargo da Prefeitura o Imposto de Transmissão, os Emolumentos de Escritura e Registro bem como recolocação do muro no lote por ela transferido.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 06 de 15/09/1977